



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 42

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2018

ANO VII



### SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA .....	Capa
TAQUIGRAFIA .....	0504
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO .....	0507
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	0508

### ASSESSORIA DA MESA

#### ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, às dezessete horas e cinquenta e nove minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputados Edson Martins – 1º Vice-Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Dr. Neidson – 3º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Dr. Neidson, Edson Martins, Herminio Coelho, Jean Oliveira, Lázinho da Fetagro, Léo Moraes, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença e da Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Cleiton Roque, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lebrão, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Resolução nº 125/18 de autoria do Deputado Laerte Gomes que “Transfere a sede do Poder Legislativo para o município de São Miguel

do Guaporé, no dia 16 de março de 2018, com a finalidade de realizar sessão solene para entrega de Título de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Edson Afonso Rodrigues”, nº 127/18 de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice de poupança de direitos de servidores conforme aderência individual”; Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Luizinho Goebel: nº 202/17 que “Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Marco Túlio Costa Teodoro”, nº 203/17 que “Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Walter E. Aguiar”, nº 204/17 que “Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Paulo Sérgio Marquezini”; Projeto de Decreto Legislativo nº 208/17 de autoria do Deputado Lebrão que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão PM/RO – Glenervan Roberto dos Santos”; Projeto de Decreto Legislativo nº 209/17 de autoria do Deputado Léo Moraes que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia Civil do Estado de Rondônia – Senhor Renato Eduardo de Souza”; Projetos de Decreto de Legislativo de autoria do Deputado Anderson do Singeperon nº 225/18 que “Concede Medalha do Mérito Legislativo (*in memoriam*) ao Senhor Alex Martinelli, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia”, e nº 226/18 que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Ronaldo Rocha de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia”. Foi aprovado em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos Projeto de Lei nº 866/18 de autoria do Deputado Dr. Neidson que “Institui o mês de Março Roxo como mês de Conscientização sobre a Epilepsia, no Estado de Rondônia”. O Senhor Secretário procedeu à leitura da “Nota de Apoio à greve dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia”, da Comissão de Educação e Cultura. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 07 de março, no horário regimental, às 09:00 horas; e comunicou convocação de au-

#### MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO  
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS  
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO  
2º Secretário: ALEX REDANO  
3º Secretário: DR. NEIDSON  
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer  
Departamento legislativo - Huziel Trajano Diniz  
Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia  
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

toria do Deputado Jesuíno Boabaid, para o dia 07 de março, às 10:00 horas, do Secretário de Estado de Educação, para prestar esclarecimentos quanto à distribuição dos bens adquiridos no Processo Administrativo nº 01-1601.05663-0000/2017. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezoito horas e dezessete minutos do dia seis de março do ano dois mil e dezoito.

### TAQUIGRAFIA

#### 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

Em 06 de Março de 2018

Presidência do Sr.  
EDSON MARTINS - 1º Vice-Presidente

Secretariado pelo Sr.  
DR. NEIDSON - 3º Secretário

(Às 17 horas e 59 minutos é aberta a Sessão)

**DEPUTADOS PRESENTES:** Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Alex Redano (PRB), Airton Gurgacz (PDT), Anderson do Singeperon (PV), Dr. Neidson (PMN), Edson Martins (PMDB), Herminio Coelho (PDT), Jean Oliveira (PMDB), Lazinho da Fetagro (PT), Leo Moraes (PTB); Ribamar Araújo (PR), Rosângela Donadon (PMDB), Saulo Moreira (PDT) e Só Na Bença (PMDB).

**DEPUTADOS AUSENTES:** Cleiton Roque (PSB), Ezequiel Júnior (PSDC), Geraldo da Rondônia (PHS), Jesuíno Boabaid (PMN), Laerte Gomes (PSDB), Lebrão (PMDB), Luizinho Goebel (PV), Marcelino Tenório (PRP) e Maurão de Carvalho (PMDB).

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – Peço a dispensa da leitura da ata, senhor Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Passemos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE RESOLUÇÃO 127/18 DA MESA DIRETORA. Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice de poupança de direitos de servidores conforme aderência individual.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de Resolução da Mesa, sem parecer. Deputado Adelino Follador para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

**O SR. ADELINO FOLLADOR** – Projeto de Resolução 127/18 de autoria da Mesa Diretora, “Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice de poupança de direitos de servidores conforme aderência individual”.

Somos de parecer favorável, senhor Presidente, pelas Comissões pertinentes.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – em discussão o parecer favorável do ilustre Deputado Adelino Follador. Em votação o parecer. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em discussão única o Projeto de Resolução 127/2018. Em votação o Projeto. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 202/17 DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL. Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Marco Túlio Costa Teodoro.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Luizinho Goebel com o parecer. Em discussão o Projeto. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 209/17 DO DEPUTADO LÉO MORAES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia Civil do Estado de Rondônia, senhor Renato Eduardo de Souza.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de autoria do Deputado Léo Moraes, com o parecer favorável. Projeto de Decreto Legislativo 209/17 em discussão. Em votação o Projeto. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – Sr. Presidente, eu queria solicitar que seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei 866/18, autor Deputado Dr. Neidson, que “Institui o mês de “Março Roxo” como mês de conscientização sobre a Epilepsia, no Estado de Rondônia”.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Deferido o pedido do Ilustre Deputado Dr. Neidson.  
Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 204/17 DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL. Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Paulo Sérgio Marquezini.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de Decreto Legislativo 204/17, já com parecer. Em discussão o Projeto. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 203/17 DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL. Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Dr. Walter E. Aguiar.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de Decreto Legislativo do Ilustre Deputado Luizinho Goebel, já com parecer o Projeto 203/17. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 208/17 DO DEPUTADO LEBRÃO. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Capitão da PM/RO, Glenervan Roberto dos Santos, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública de Rondônia.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo 208/17 do Ilustre Deputado Lebrão. Em votação o Projeto. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 225/18 DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON. Concede Medalha de Mérito Legislativo (in memoriam) ao senhor Alex Martinelli pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de Decreto Legislativo 225/18 sem parecer. Eu convoco aqui um Deputado Membro da Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer pelas Comissões pertinentes. Quem é da Comissão de Constituição e Justiça, se habilite, por favor.

Deputado Adelino Follador. Tem algum Deputado suplente aqui da Comissão de Constituição e Justiça?

O Ilustre Deputado Aécio da TV para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

**O SR. AÉLCIO DA TV** – Projeto de Decreto Legislativo 225/18 de autoria do Deputado Anderson do Singeperon. Concede Medalha de Mérito Legislativo (in memoriam) ao senhor Alex Martinelli pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Nosso parecer é favorável pelas Comissões pertinentes, Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em discussão o parecer favorável do Ilustre Deputado Aécio da TV. Em votação o parecer. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em discussão e votação Projeto de Decreto Legislativo 225/18 em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE RESOLUÇÃO 125/18 DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Transfere a sede do Poder Legislativo para o município de São Miguel do Guaporé, no dia 16 de março de 2018, com a finalidade de realizar Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Edson Afonso Rodrigues.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Encontra-se sem parecer o Projeto. Solicito do Ilustre Deputado Aécio da TV, para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

**O SR. AÉLCIO DA TV** – Projeto de Resolução 125/18 de autoria do Deputado Laerte Gomes. Transfere a sede do Poder Legislativo para o município de São Miguel do Guaporé, no dia 16 de março de 2018, com a finalidade de realizar Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Edson Afonso Rodrigues.

O meu parecer é favorável pelas Comissões pertinentes, senhor Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em discussão o parecer favorável do ilustre Aécio da TV. Em votação o parecer. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em discussão única o Projeto de Resolução nº 125/18. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 226/18 DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Ronaldo Rocha de Souza, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de Decreto Legislativo nº 226/18 do ilustre Deputado Anderson do



Singeperon, sem parecer. Deputado Aécio da TV para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

**O SR. AÉLCIO DA TV** – Projeto de Decreto Legislativo nº 226/18 de autoria do Deputado Anderson do Singeperon, Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Ronaldo Rocha de Souza, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O nosso voto é favorável pelas Comissões pertinentes, senhor Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em discussão o parecer favorável do ilustre Deputado Aécio da TV. Em votação o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer.

Em discussão única o Projeto de Decreto Legislativo nº 226/18. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – PROJETO DE LEI Nº 866/18 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Institui o mês de “Março Roxo” como mês de conscientização sobre a Epilepsia, no Estado de Rondônia.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Projeto de Lei nº 866/18 do ilustre Deputado Dr. Neidson, sem parecer. Deputado Aécio da TV para emitir parecer pelas Comissões pertinentes.

**O SR. AÉLCIO DA TV** – Projeto de Lei nº 866/18 de autoria do Deputado Dr. Neidson. “Institui o mês de “Março Roxo” como mês de conscientização sobre Epilepsia, no Estado de Rondônia”. O nosso parecer é favorável pelas Comissões pertinentes, senhor Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Em discussão o parecer favorável do ilustre Deputado Aécio da TV. Em votação o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 866/18. Em discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CEC. NOTA DE APOIO À GREVE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA. A Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, juntamente com todos os demais Deputados que a este subscreve, defendem a educação pública de qualidade, democrática e que respeite seus profissionais.

Os/as trabalhadores em educação do Estado de Rondônia iniciaram uma greve por tempo indeterminado no dia 21 de

fevereiro, tendo como pauta principal a valorização profissional, com reajuste salarial e implantação efetiva do Plano Estadual de Educação aprovado em 2015 por esta Egrégia Casa de Leis e sancionada pelo atual Governo.

A CEC/ALE – RO e todos os demais Deputados que a este subscreve, se solidarizam e apoio incondicional à greve dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia, por reconhecerem como justa as reivindicações apresentadas.

Reafirmamos a legitimidade da luta do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO pela manutenção de direitos, pela democratização da educação, pelo respeito aos profissionais da área, por salários decentes, por condições dignas de trabalho.

A educação precisa ser prioridade dos governos na prática. Essa primazia passa pela valorização dos seus profissionais, que devem ser tratados com respeito e dignidade.

Por educação de qualidade em todos os níveis!

Porto Velho, 06 de março de 2018. Deputado Anderson do Singeperon – Presidente – CEC/ALE-RO

**O SR. ANDERSON DO SINGEPERON** – Senhor Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Para discutir esta Nota de Apoio, o ilustre Deputado Anderson do Singeperon.

**O SR. ANDERSON DO SINGEPERON** – Senhor Presidente, a gente se reuniu aqui com a representação classista do SINTERO, dos profissionais da Educação que se encontra no Movimento Grevista e esta Nota foi de comum acordo com todos os deputados desta Casa que estavam presentes na reunião, com os membros da Comissão de Educação. Agradeço a todos que assinaram esta Nota. A nossa preocupação é por fim nesta greve e a solução é bem simples, basta respeitar os profissionais de educação. É muito simples. Esta Casa aprovou uma Lei, a Lei de Diretrizes Básicas de Educação, e esta Lei o Governo do Estado não está cumprindo, e a greve é um dos motivos que vem motivando a greve da Educação. E o que é que nós queremos? Nós queremos que isso seja resolvido, que o Governo trate com respeito os profissionais, já marcaram uma reunião com a MEMP e parece que essa reunião não vai acontecer porque não tem ninguém de competência da Comissão que esteja no Estado, estão fora do Estado, já tinham uma agenda pré-agendada e não vão receber os profissionais. Amanhã estarei apresentando nesta Casa um requerimento convocando os membros da MEMP para estarem aqui numa discussão junto com a representação de classe para mostrar que de fato o que é que tem acontecido com a Educação do Estado que não tem sido dado o seu devido respeito. A greve é ruim e ela não é só ruim para o aluno, para os pais, ela é ruim também para o profissional. Eu como dirigente sindical que fui por muitos anos, que presidi algumas greves, alguns movimentos, eu sei o quanto é desgastante e quando um representante de classe mobilizada uma categoria para um movimento de greve, ele mobiliza porque ele já desgastou todos os caminhos de diálogo, tudo o que ele pôde fazer para se evitar o movimento. Então, eu parableno o

SINTERO, que tem conduzido esse movimento de uma forma responsável e quero muito que o Governo do Estado resolva de uma vez por todas essa greve, porque está prejudicando os nossos filhos, está prejudicando a nossa sociedade, está prejudicando os professores e o principal, uma Lei aprovada por esta Casa não está sendo cumprida. Essa Lei precisa ser cumprida, esta Casa precisa ser respeitada e não está tendo o seu devido respeito. Então é por isso que nós apresentamos a Nota. Agradeço a todos os Deputados que têm se manifestado, que têm apoiado e a nossa convocação dos Secretários aqui, é para tentar achar uma solução o quanto antes, porque o prejuízo de uma greve é imensurável. E depois o aluno tem que estudar no sábado, o professor tem que repor as horas aulas que não foram praticadas, por isso que a solução tem que ser rápida e tem que ser feita com responsabilidade e com respeito ao trabalhador.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – Muito bem, Deputado Anderson. A Nota apresentada pela Comissão de Educação e Cultura em apoio ao Movimento aos Trabalhadores de Educação, aprovada por unanimidade nesta Casa. Muito obrigado a todos.

Próxima matéria.

**O SR. DR. NEIDSON (Secretário ad hoc)** - Acabaram-se as matérias, senhor Presidente.

**O SR. EDSON MARTINS (Presidente)** – E nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar esta Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 07 de março, no horário regimental, ou seja, às 09:00 horas, e comunico convocação de autoria do Deputado Jesuino Boabaid, no dia 07 de março, às 10:00 horas, com o Secretário de Estado da Educação para prestar esclarecimento quanto à distribuição dos bens adquiridos no Processo Administrativo nº 1601056630000/2017.

Está encerrada esta Sessão.

**(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 17 minutos)**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

#### ATO Nº 006/2018-P/ALE

Constitui e nomeia os membros da Comissão Temporária Especial com a finalidade de averiguar a situação referente à saúde e do Hospital Regional de Guajará-Mirim.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Requerimento nº 1509, lido e aprovado na Sessão Plenária do dia 13 de março de 2018,

#### RESOLVE

Art. 1º. Constituir, nos termos dos artigos 30, 31 e 32 do Regimento Interno, a Comissão Temporária Especial, composta de 3 (três) membros e com prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de averiguar a situação que passa a saúde e o Hospital Regional, ambos localizados no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Nomear, para compor como titulares da referida Comissão, os seguintes Deputados: Dr. Neidson – PMN; Anderson do Singeperon – PV; e Léo Moraes - PTB.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

#### ATO Nº 007/2018-P/ALE

Constitui e nomeia os membros da Comissão Temporária Especial com a finalidade de debater a emancipação dos Distritos de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Requerimento nº 1504, lido e aprovado na Sessão Plenária do dia 13 de março de 2018,

#### RESOLVE

Art. 1º. Constituir, nos termos dos artigos 30, 31 e 32 do Regimento Interno, a Comissão Temporária Especial, composta de 3 (três) membros e com prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de debater a emancipação dos Distritos de Rondônia.

Art. 2º. Nomear, para compor como titulares da referida Comissão, os seguintes Deputados: Léo Moraes – PTB; Dr. Neidson – PMN; e Ezequiel Junior – PRB.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

## SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018/PP/ALE/RO  
Processo Administrativo nº 11965/2017-55

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2018/PP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. **530** nos autos do Processo Administrativo nº **11965/2017-55**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo odontológico, médico-ambulatorial e de fisioterapia, especificado(s) no item 2, de acordo com o Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018/PP/ALE/RO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MATERIAIS AMBULATORIAIS/ENFERMAGEM**

**FORNECEDORA: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A – Araçatuba/SP, CEP: 16075-370, telefone/fax: (18) 3621-2782 e-mail: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br), representante legal: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski (sócia-gerente), CPF nº 277.277.558-50.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VLR UNIT
9	1	Balança eletrônica pediátrica MOBILE BABY, dupla escala – capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg, Características: Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5A, Capa almofadada anti-germes, totalmente higienizável e atóxica.	UND	2	BALMAK ELP-25BB	900,00
9	2	Balança Antropométrica digital, com régua até 200Kg/50g Bivolt Automático.	UND	2	LIDER P200C	950,00



### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quanto o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se *houver*).

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2018.

Deputado Mauro de Carvalho  
**PRESIDENTE - ALE/RO**

Arildo Lopes da Silva  
**SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO**

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski  
**SÓCIA-GERENTE**  
**K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP**